



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 505

(11 DE OUTUBRO DE 2012)

Altera o *caput* do artigo 4º da Resolução TRE-CE nº 461, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre o estágio para estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO os despachos de fls. 29 e 31, respectivamente exaradas pelo Diretor-Geral e pelo Desembargador Presidente, no expediente protocolado sob o nº 68.924/2011,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução n.º 461, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O número de estagiários não pode exceder a 20% do quantitativo de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente da Justiça Eleitoral do Ceará."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Des. Ademar Mendes Bezerra – PRESIDENTE; Desa. Maria Iracema Martins do Vale – VICE-PRESIDENTE; Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues – JUIZ; Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - JUIZ SUBSTITUTO; Dr. João Luís Nogueira Matias – JUIZ; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça – JUIZ; Dra. Mônica Fontgalland Rodrigues de Lima – JUÍZA SUBSTITUTA; Dr. Alexandre Meireles Marques - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO.

Publicada no DJE de 17.10.2012.